



**LEI Nº. 087**, de 27 de Março de 1989.

**CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura administrativa da prefeitura municipal de Ibatiba-ES, os seguintes cargos:

CARGOS	VENCIMENTOS MENSAIS NCZ\$
01 - GABINETE DO PREFEITO	
02 (dois) Contínuos:	NCZ\$ 63,90
02 (duas) Telefonistas:	NCZ\$ 72,02
02 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
02 (dois) motoristas:	NCZ\$ 101,92
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10 (dez) trabalhadores braçais:	NCZ\$ 63,90
04 - SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL AÇÃO COMUNITÁRIA	
01 (uma) sub-secretaria:	NCZ\$ 180,00
01(uma) assistente social:	NCZ\$ 242,55
02 (dois) Auxiliar Administrativo (Datilógrafos):	NCZ\$ 90,00
05 (cinco) Auxiliar de Administração:	NCZ\$ 72,02
02 (dois) Motoristas:	NCZ\$ 101,92
02 (dois) Médicos:	NCZ\$ 08(oito)Salar.Min/Ref.
02 (dois) Odontólogos:	NCZ\$ 08(oito)Salar.Min/Ref.
05-EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
02 (dois) Motoristas:	NCZ\$ 101,92
01 (um) Chefe Departamento de Esporte:	NCZ\$ 127,80
01 (uma) Supervisora de Educação:	NCZ\$ 127,80
01 (uma) Supervisora merenda escolar:	NCZ\$ 127,80
02 (dois) Professores de 1º grau:	NCZ\$ 72,02

**Art. 2º.** Os recursos financeiros e orçamentários para a cobertura do disposto no artigo anterior, serão os próprios já consignados em dotações orçamentárias em vigor.

**Art. 3º.** O item "04" (quarto) do art.1º, entrará em vigor, na sua data retroativa a janeiro de 1989.



**IBATIBA - ES**

**Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES**

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 1989.

**Art. 5º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de Março de 1989.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.